



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

LEI No. 322 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na construção de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família - PSF.

Art 2º - Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de novembro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2006.